



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

LEI Nº 1.495/96

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município da Água Preta-PE, para o exercício financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA no montante de R\$ 16.626.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e vinte e seis mil Reais), incluindo os recursos da Administração Indireta do Município.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas especificadas.

I - <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	R\$	<u>13.626.000,00</u>
- <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receitas Tributárias		500.000,00
Receitas Patrimoniais		550.000,00
Receitas Industriais		50.000,00
Receita de Serviços		50.000,00
Transferências Correntes		9.050.000,00
Outras Receitas Correntes		500.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Alienação de Bens		926.000,00
Transferência de Capital		2.000.000,00
II - <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>		<u>3.000.000,00</u>
Receitas Correntes		3.000.000,00
Total da Receita	R\$	<u>16.626.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município:

I - <u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
Poder Legislativo	901.000,00

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

Gabinete do Prefeito	430.000,00
Assessoria Jurídica	50.000,00
Assessoria Especial	60.000,00
Secretaria de Governo	65.000,00
Sec. de Administração Geral	1.870.000,00
Sec. de Educação Cultura e Desportos	3.870.000,00
Secretaria de Saúde	1.050.000,00
Secretaria de Ação Social	630.000,00
Sec. de Viação, Obras e Urbanismo	4.800.000,00
Secretaria de Agricultura	500.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serv. Aut. de Água e Esgoto(SAAE)	<u>3.000.000,00</u>
-----------------------------------	---------------------

Total da Despesa R\$ 16.626.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no decorrer do Exercício Financeiro de 1997 a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementar até o limite de 60%(sessenta por cento) do valor da Receita Orçada para o ano Financeiro de 1997, utilizando como recursos o que preceitua a Lei nº 4.320/64, destinados ao reforço de dotações que se verificarem insuficientes no decorrer do ano de 1997.

II - Realizar operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento da Receita Estimada para o Exercício Financeiro de 1997.

III - Atendendo a necessidade dos serviços, alterar no decorrer do exercício de 1997, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias e respectivos Programa e Atividades respeitando as despesas de cada órgão.

IV - Corrigir os valores da Receita e da Despesa de acordo com o índice correspondente a inflação e/ou deflação verificada no período compreendido entre julho a dezembro de 1997.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização de despesas, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício financeiro de 1997, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de equilibrar financeiramente as atividades do Governo, preconizadas pela Legislação específica.

Art. 6º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro.. Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta de 1997,

CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156



Prefeitura Municipal de Água Preta

“Juventude à serviço do progresso”

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1996.

CESAR ROMERO DO NASCIMENTO LYRA

= Prefeito =

Praça dos Três Poderes, 3182 - Água Preta
CEP 55.550 - Fones: (081) 681.1156